



## **LEI Nº 1.656, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional por assinatura de contrato de repasse no orçamento geral da prefeitura municipal de São Fidélis, através do Ministério do Desenvolvimento Regional.”

**A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional no valor de R\$ 661.228,88 (Seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), na forma que segue:

Unidade	Prog. De Trabalho	Despesa	NR	Fonte	Crédito
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	02.0800.15.451.0017.1018	44905100	142	00	183.728,88
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	02.0800.15.451.0017.1018	44905100	xxx	166	477.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>661.228,88</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão provenientes de: convênio celebrado entre o Município de São Fidélis e o com a União Federal, através do Contrato de Repasse, convênio nº 891630/2019, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 1º Fonte Contrato de Repasse, mediante a transferência do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº 891630/2019, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Ordinários, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 11 de fevereiro de 2022.

**Amarildo Henrique de Alcântara**

**-Prefeito-**